

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO , INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PL 465/2007 que cria o Fundo Nacional da Fumicultura (FNF) para incentivar e estimular a diversificação de atividades econômicas nas áreas cultivadas com tabaco e institui a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide-Fumo) incidente sobre a importação e produção, no mercado interno, de cigarros de fumo (tabaco) e seus sucedâneos e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____

Dê-se ao § 3º do Art. 1º a seguinte redação:

I - 6,5% para a pesquisa e desenvolvimento de novas culturas por instituições públicas ou privadas, estas sem fins econômicos;

II – 13% para financiamento de equipamentos, matéria prima e demais materiais necessários àquele agricultor que reduzir ou deixar de plantar tabaco;

III -

IV -

V – 38% para o estudo e tratamento das doenças decorrentes do uso do tabaco;

VI – 5% para a estruturação e equipamento das polícias de fronteira.

Sala da Comissão em, de junho de 2007

Sérgio Moraes
Deputado Federal